



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1754

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU
- **Luilcio Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
- **Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
- **Fabiana Bahls Machado**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN
- **Guilherme Alves de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo
- **Helôisa Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito
- **Valmir Dias dos Santos**

Coordenadoria de Habitação
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil
- **Sergio Higino dos Santos**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica
- **Estefânia Kintschev**
- **Vanessa de Souza Franchi**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1754

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022
Tomada de Preço Nº 001/2022

Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 035/2022 - Processo Administrativo nº 010/2022 - Tomada de Preço nº 001/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.498.724/0001-81.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 035/2022**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a empresa **FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME**.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato juntamente com o Termo Aditivo foi de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), foi executado um total de R\$210.108,08(duzentos e dez mil, cento e oito reais e oito centavos), ficando um saldo de R\$269.891,92(Duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), cancelado.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 08 de Fevereiro de 2024.

Município de Glória de Dourados

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a formação da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA** de Glória de Dourados - MS, faz saber que em reunião ordinária e usando das atribuições

que lhe compete:

RESOLVE:

Art.1º Aprovar para **Presidente** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o Senhor **Antônio Otavio Correa** e para Vice-Presidente a Senhora **Ligia Cibele Têndulo Rodrigues**.

Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados/MS 16 de Fevereiro de 2024.

Antônio Otavio Correa

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Aprovação da execução Financeira das Contas do FMIA/ 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA** de Glória de Dourados - MS, faz saber que em reunião ordinária no dia 16 de fevereiro de 2024, usando das atribuições que lhe compete:

RESOLVE:

Art.1º Tornar publico a Aprovação da execução Financeira nas contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, exercício 2023.

Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados/MS 16 de Fevereiro de 2024.

Antônio Otavio Correa

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Aprovação da Execução Financeira das contas do Fundo Municipal de Assistência Social/exercício 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Glória de Dourados - MS, dentro das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 609 de 16 de Maio de 1995 e suas alterações;

Resolve:

Art.1º Tornar publico a Aprovação da Execução Financeira das contas do Fundo Municipal de Assistência Social /exercício 2023.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados-MS, 16 de Fevereiro de 2024.

Josevel Benites da Luz

Presidente do CMAS

COMITE DE FISCALIZAÇÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1754

Página 3 de 8

RESOLUÇÃO FMIS Nº01 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação das contas do Fundo Municipal de investimento social exercício 2023.

O Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimento Social no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 721/2000.

Resolve:

Tornar publico a Aprovação da Execução Financeira nas contas do Fundo Municipal de Investimento Social -FMIS, exercício 2023.

Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados/MS, 16 de Fevereiro de 2024.

Ana Paula de Andrade Marques

Secretária Municipal de Assistência Social e Coordenadora do Comitê do FMIS

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 ASSISTENTE SOCIAL

Edital de Convocação nº 02, de 20 de fevereiro de 2024.

O município de Glória de Dourados - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto nº 061/2023, de 12 de setembro de 2023, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo único deste edital. Para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n -CEAD, nesta cidade e Comarca, até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste, munido das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Fotocópia da cédula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física - C.P.F.(M.F.);
- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes e CPF (se possuir);
- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

- Registro no Conselho de Categoria, quando for o caso;
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
- Declaração de não acumulo de cargos, emprego ou função pública;
- Declaração de bens;
- Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Comprovante de residência;
- Atestado admissional;
- Conta corrente no Banco do Brasil;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual);(<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br>) (<https://www.gov.br/pf/pt-br>) (<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>)

· 01 fotografia 3x4 recente.

· Qualificação cadastral no e-social.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou mediante a apresentação do original para serem conferidas e autenticadas por servidor público.

O não comparecimento do candidato no prazo determinado, ou sua desistência, implicará no seu posicionamento para o final da fila.

Glória de Dourados/MS, 20 de fevereiro de 2024.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PSICÓLOGA

1º

Ana Karoline de Araújo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1754

Página 4 de 8

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº. 001/2021

Edital de Convocação nº 012, de 20 de fevereiro de 2024.

O município de Glória de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos homologado pelo Edital nº 022/2021 de 06/10/2022, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste edital. Para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente (07h às 13h), situado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEAD, nesta cidade e Comarca, até 30 (trinta) dias corridos contados da data da publicação deste, munido das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Fotocópia - Cédula de Identidade;
- Fotocópia - Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF/MS;
- Fotocópia - Comprovante de Residência (atualizados);
- Fotocópia - Certidão de casamento ou declaração de convivência;
- Fotocópia - Título de eleitor;
- Certidão relativa à Quitação Eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Certidão Negativa de antecedentes criminais das justiças Federal e Estadual, emitida nos últimos 90 (noventa) dias – Podendo ser emitida pelo Fórum de qualquer cidade ou pelos sites (<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br>) ou (<https://www.gov.br/pf/pt-br>) e (<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>);
- Fotocópia - Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado):
 - Apresentar frequência escolar;
 - O menor de 05 (cinco) anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação;
- Fotocópia - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Fotocópia - Diploma registrado e histórico escolar ou documento equivalente à função pretendida;
- Registro no Conselho de Categoria, quando for o caso;
- Exames Médicos estabelecidos no Anexo II deste Edital;
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal (RECONHECIDA EM CARTÓRIO);
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal (RECONHECIDA EM CARTÓRIO);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1754

Página 5 de 8

- Declaração dos Bens e Valores que compõem o patrimônio privado (RECONHECIDA EM CARTÓRIO) ou cópia da Declaração Anual de Bens (último exercício) apresentada à Receita Federal do Brasil, conforme prevê a legislação sobre o imposto de renda;
- Autodeclaração étnico-racial; (RECONHECIDA EM CARTÓRIO);
- Número do PIS/PASEP;
- Qualificação Cadastral no eSocial:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>;
- Comprovante de Vacinação da Covid-19 ou Laudo médico sobre impossibilidade da vacinação;
- Conta corrente no Banco do Brasil;
- 01 fotografia 3x4 recente.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou mediante a apresentação do original para serem conferidas e autenticadas por servidor público.

✓ Os exames solicitados no Anexo II deverão ser previamente agendados junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente (07h às 13h - segunda-feira à sexta-feira), situado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEAD, nesta cidade;

✓ Caso os candidatos já tenham realizado os respectivos exames, estes deverão ter no máximo 6 (seis) meses de realização, a exceção dos exames laboratoriais, os quais terão validade de 30 (trinta) dias, a contar da data especificada para a apresentação destes à Prefeitura Municipal de Glória de Dourados;

✓ Os exames médicos originais, listados no Anexo II, deverão ser apresentados no Exame Admissional pelos candidatos, para o arquivamento no prontuário do candidato;

✓ O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico da patologia do especialista, caso concorra à vaga destinada às pessoas com deficiência;

✓ O candidato deverá apresentar na admissão o Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho.

O não comparecimento do candidato no prazo determinado implicará na desistência do candidato (a) convocado (a), podendo a Administração Pública de Glória de Dourados proceder à convocação imediata do posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Glória de Dourados/MS, 20 de fevereiro de 2024.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1754

Página 6 de 8

ANEXO I

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
9°	DAIANE DOS SANTOS ROCHA

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
9°	ROSIANE FARINHA
10°	TAYNARA SARAIVA DE LIMA
11°	TATIANE DOS SANTOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
6°	OLIVIA MACHUCA OLAZAR MACHADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1754

Página 7 de 8

ANEXO II

RELAÇÃO PRELIMINAR DE EXAMES MÉDICOS	
Cargo/função	Exames para monitoramento da saúde do trabalhador
Auxiliar de Enfermagem	<ul style="list-style-type: none">• Exame Clínico• Acuidade Visual• Glicemia em Jejum• Hemograma Completo• VDRL
Assistente de Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none">• Exame Clínico• Acuidade Visual
Professor	<ul style="list-style-type: none">• Exame Clínico• Acuidade Visual

*** *Observação: Os exames informados podem sofrer alteração após avaliação e reconhecimento de riscos durante o levantamento ambiental. Assim como, outros exames podem ser solicitados pelo médico examinador, desde que, justifique sua necessidade.*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1754

Página 8 de 8



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

IMUNIZAÇÃO OBRIGATÓRIA/RECOMENDADA – TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE

Com base na Norma Regulamentadora nº 32 em seu Item 32.2.4.17.1 estabelece que, deve ser fornecido ao trabalhador um comprovante das vacinas recebidas. Ao médico do trabalho que elabora o PCMSO cabe avaliar as vacinas que devem ser oferecidas ao trabalhador. Abaixo, segue a portaria nº 597/2004 do Ministério da Saúde onde contém o calendário de vacinas, mais precisamente o anexo III, que se refere à vacinação obrigatória para adultos.

CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO DO ADULTO E DO IDOSO			
IDADE	VACINAS	DOSE	DOENÇAS EVITADAS
A PARTIR DE 20 ANOS	dT	1ª dose	Contra Difteria e Tétano
	FA	Dose Inicial	Contra Febre Amarela
	SR e /ou SCR	Dose Única	Sarampo, Caxumba e Rubéola
2 meses após a 1º dose contra Difteria e Tétano	dT	2ª dose	Contra Difteria e Tétano
4 meses após a 1ª dose contra Difteria e Tétano	dT	3ª dose	Contra Difteria e Tétano
A cada 10 anos por toda a vida	dT	Reforço	Contra Difteria e Tétano
	FA		Contra Febre Amarela
60 anos ou mais	Influenza	Reforço	Contra Influenza ou Gripe
	Pneumococo		Contra Pneumonia Causada pelo Pneumococo

Assim, de acordo com o que dispõe a NR 32 e a Portaria do Ministério da Saúde nº 597, de 08/04/2004, são **obrigatórias** as seguintes vacinas - **Hepatite B, Tétano e Difteria**, e **recomendadas** às vacinas de **Varicela, Hepatite A e Febre Tifóide**, aos trabalhadores nos serviços de saúde.